



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**ATO DO PRESIDENTE Nº 810, DE 2003**

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, em especial as que lhe conferem o inciso XII, § 1º do artigo 42 do Regimento Interno da CLDF, e considerando o Ato do Presidente nº 214 de 2003, publicado no DCL de 07 de fevereiro de 2003 e Ato do Presidente nº 319 de 2003, publicado no DCL de 26 de fevereiro de 2003,

**RESOLVE:**

Art. 1º **DETERMINAR** à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar a instauração de Sindicância para apurar as possíveis irregularidades cometidas pelos servidores LUIZ HUMBERTO FARIA DEL' ISOLA, ocupante do cargo de Chefe da Unidade de Redação Parlamentar e Consolidação de Textos Legislativos, matrícula nº 11.483-42, e JÚLIO LUIZ URNAU, ocupante do cargo de Diretor Legislativo, matrícula nº 15.462-30, que são objeto do Processo nº 001. 01763/2003 – CLDF.

Art. 2º O prazo para a apuração dos fatos de que trata o artigo anterior é de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de outubro de 2003.

**Deputado BENÍCIO TAVARES**  
Presidente

(Republicado por haver incorreção no original publicado no D.C.L em 13.10.2003)



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**ATO DO PRESIDENTE Nº 810, DE 2003**

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, em especial as que lhe conferem o inciso XII, § 1º do artigo 42 do Regimento Interno da CLDF, e considerando o Ato do Presidente nº 214 de 2003, publicado no DCL de 07 de fevereiro de 2003 e Ato do Presidente nº 319 de 2003, publicado no DCL de 26 de fevereiro de 2003,

**RESOLVE:**

Art. 1º **DETERMINAR** à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar a instauração de Sindicância para apurar as possíveis irregularidades cometidas pelos servidores LUIZ HUMBERTO FARIA DEL' ISOLA, ocupante do cargo de Chefe da Unidade de Constituição e Justiça, matrícula nº 11.483-42, e JÚLIO LUIZ URNAU, ocupante do cargo de Diretor Legislativo, matrícula nº 15.462-30, que são objeto do Processo nº 001.01763/2003 – CLDF.

Art. 2º O prazo para a apuração dos fatos de que trata o artigo anterior é de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de outubro de 2003.

**Deputado BENÍCIO TAVARES**  
Presidente